LEI Nº 6.477 /2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e criação de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 222.177,05** (duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.102 - Manutenção das Atividades
4490.52.00 499 - Equipamentos e Material Permanente
167.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica **R$ 44.435,41**

TOTAL **R$ 44.435,41**

02.05.03.12.365.0036.2.105 - Manutenção das Atividades
4490.52.00 522 - Equipamentos e Material Permanente
167.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica **R$ 22.217,70**

TOTAL **R$ 22.217,70**

02.05.03.12.365.0036.2.106 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 70% - Educ. Infantil Creche 0 a 3 Anos
3190.11.00 524 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
166.00 Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remun Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 155.523,94**

TOTAL **R$ 155.523,94**

TOTAL GERAL **R$ 222.177,05**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 222.177,05** (duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e cinco centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20023111000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.24 16:34:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

0.65273-3, código da receita 1.7.1.5.50.00.01, reduzido 469, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20382211000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.24 16:34:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé